

MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO N° 133/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CURVELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-56 e Carteira de Identidade nº MG-12.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua Pirituba, nº 341, Bairro Santa Filomena, CEP: 35.790-000, Curvelo/MG – Telefone: (38) 99903-7044, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, conforme Decreto nº 6.094, de 2 de janeiro de 2025, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, de natureza benéfica, filantrópica e assistencial, de caráter assistencial e educacional, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.161/0001-71, com sede na Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, e-mail: provedoria@hospic.com.br, representada por sua Diretora-Presidente, Maria Dilma Coelho, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 292.XXX.XXX-87, Carteira de Identidade nº MG-1.XX.XXX-PC/MG, residente e domiciliada à Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestores do presente Termo de Fomento, os servidores municipais Denis Henrique da Silva, Matrícula nº 80.110-4, RG nº MG 6.949.164 SSP/MG, CPF nº 877.XXX.XXX-04, e Michele Pereira Santos Barcelos, Matrícula nº 81.103-7, RG nº 09056964-1 IFP, CPF nº 023.XXX.XXX-42.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS.

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- h) elaborar elencativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

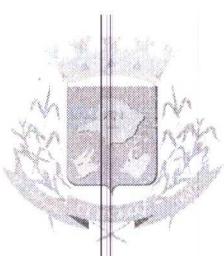
GMS

Br. Isacellw

@



1



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

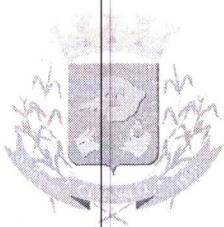
- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, do conselho municipal correspondente e do Tribunal de Contas de Minas Gerais aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) resarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento, através de relatório de atendimento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

GMS

L. Melo

C





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- v) apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- w) garantir, na qualidade de presidente, a responsabilidade solidária pelo fiel cumprimento das metas pactuadas no acordo, bem como pela execução adequada das atividades previstas na parceria, respondendo conjuntamente por eventuais falhas ou descumprimentos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL.

- 4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;
- 4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

- 5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL irá transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única.
- 5.2 – As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

- 6.1 – Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Caixa Econômica Federal, na Agência nº 4259, na Conta-Corrente nº 577226834-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; e
 - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 6.3 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 6.5 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução do recurso.
- 6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

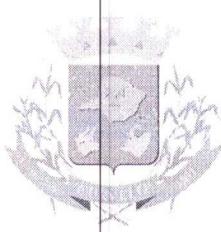
- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

GMS

H. Iscoselliw

C





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 – Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do prazo de execução deste instrumento, segundo a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

8.2 – A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3 – Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou, ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de novembro de 2026.

9.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2026.

9.3 – Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES.

10.1 – Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, quando exigido;
- k) realizar despesas com:

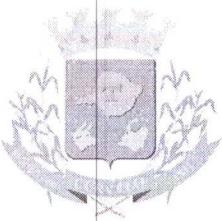
l. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

GMS

J. Alcolea

C





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3. pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;

d) declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º A aplicação de multa será de 0,5% (cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS.

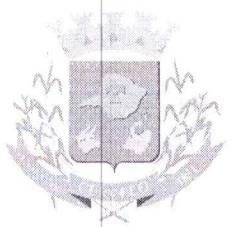
As despesas decorrentes do presente instrumento são estimadas em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-868-1.500.000.1002.

GMS

Br. Isacellw

(C)





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, isentando-se de chamamento público conforme o art. 29 do referido diploma legal, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo para esclarecer as dúvidas de interpretação deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CURVELO
Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Maria Dilma Coelho
Diretora-Presidente

Testemunhas:

Nome: Gláucio Reimundo de Santos

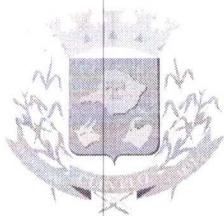
CPF: 981.402-726-04

Nome: Janete Calazans Oliveira Britos

CPF: 028.086.146-08

GMS





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025

ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

Vereador autor da emenda: Jessé Teixeira Silva.

Tipo de Emenda: Individual.

Tipo de Execução: Indireta.

Tipo de Despesa: Custeio.

Tipo de Indicação: Saúde

Descrição da Ação: “Realização de humanização da sala de mamografia”.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

GMS

Jr. Mezellus

(Signature)



1



Av. Timbiras, 590 – Bairro Tibira – Curvelo – MG Fone: (38) 3721-1211

PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social / Entidade: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	CNPJ: 16.881.161/0001-71		
Endereço / sede: AVENIDA TIMBIRAS, 590			
Cidade: CURVELO	UF: MG	CEP: 35.792-098	Telefone: (38)3729-1238
E-mail: projetos@hospic.com.br			
Banco: Caixa Econômica Federal	Conta Corrente: 1292/000577226834-8	Agência: 4259	

2. DIRETORIA

Nome do Presidente: IRMÃ MARIA DILMA COELHO				
Carteira de Identidade: MG: 1.XXX.XXX PC/MG	Estado civil: SOLTEIRA	Telefone: (38)3729-1211		
CPF: 292.XXX.XXX-87	Profissão: PROFESSORA	Data de vencimento do mandato: 02-03-2026		
E-mail: provedoria@hospic.com.br				
Há quantos anos trabalha na organização? 30 anos	Quantas horas por semana trabalha na organização? 40 horas semanais			
Responsável recebe remuneração mensal? Se sim, qual valor? Não.				
Responsável possui emprego ou outra fonte de renda? Não.				

3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C

L. Alveselle



COMPLEXO HOSPITALAR
IMACULADA
CONCEIÇÃO
Amar no proximo e a vida

Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública por Decreto Federal desde 1971 - CNPJ: 16.881.161.0001-71

Av. Timbiras, 590 – Bairro Tibira – Curvelo – MG Fone: (38) 3721-1211

Qual o objeto da parceria?

Execução do recurso financeiro a ser aplicado na **humanização da ambência no Centro Oncológico do Hospital Imaculada Conceição.**

Qual a missão da organização? (Missão é o propósito que justifica a existência da organização. É a sua razão de ser): **"Promover a vida e restabelecer a saúde prestando assistência hospitalar humanizada com qualidade e segurança".**

Qual a área de atuação da organização? Marque com um X

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento rural | <input type="checkbox"/> Idoso | <input type="checkbox"/> Educação |
| <input type="checkbox"/> Trabalho e renda | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Criança e adolescente | <input type="checkbox"/> Fortalecimento comunitário | <input type="checkbox"/> Outras |

Qual o público-alvo da organização? (perfil sociodemográfico e faixa etária): O Hospital Imaculada Conceição é um hospital geral e desta forma atende em todos os ciclos de vida, desde o nascimento até a morte. Atende nas áreas de clínica médica, cirurgia geral eletiva e de urgência, cirurgia oncológica neonatologia, neurologia clínica e cirúrgica, pediatria, obstetrícia, oncologia, ortopedia e radioterapia.

É hospital de referência para a população da Microrregião de Saúde de Curvelo, advinda dos 11 (onze) municípios que fazem parte do CISMEV - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Rio das Velhas com uma estimativa de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil habitantes).

Na oncologia clínica e cirúrgica e radioterapia, atendemos mais de 35 (trinta e cinco) municípios, somando uma população de aproximadamente 615.000 (seiscentos e quinze mil habitantes), provenientes da microrregião de Sete Lagoas, além das vítimas de acidentes que ocorrem na malha viária de Curvelo.

Quantos beneficiários são regularmente atendidos pela organização? (por beneficiários entenda-se pessoas atingidas pelos projetos/ações da organização).

Em 2024 foram realizados 150.928 atendimentos.

Qual a área territorial de atuação da organização? (Especificiar bairros, se for o caso)

Microrregiões de Saúde de Curvelo e Sete Lagoas

Número de funcionários da organização: (pessoal com carteira assinada)

446 Funcionários.

Número de voluntários recorrentes da organização: Não há voluntários na Instituição.

4. DO BALANÇETE FINANCEIRO (use como referência o ano anterior)

RECEITAS

VALOR

C

H. Meloellus



Doações de Pessoa Física	R\$ 170.409,05
Doações de Pessoa Jurídica	R\$ 3.225.867,05
Repasses Municipais	R\$ 15.084.143,48
Repasses Estaduais	R\$ 33.899.697,00
Repasses Federais	R\$ -
Outras Receitas	R\$ 11.373.073,18
DESPESAS	VALOR
Despesas com pessoal e encargos sociais	R\$ 21.098.927,82
Despesas fixas	R\$ 16.742.398,48
Despesas com serviços de terceiros	R\$ 24.036.291,86
Investimentos	R\$ 2.315.768,83

5. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

Qual problema social a organização se dedica a enfrentar?

A Instituição se dedica a enfrentar as desigualdades no acesso à saúde, na oferta de uma assistência de qualidade voltada especialmente aos pacientes do SUS mais vulneráveis, além de outros desafios complexos como:

- Dependência de recursos externos como doações e repasses governamentais, tornando uma fragilidade econômica constante;
- Defasagem da tabela SUS afetando diretamente a cobertura dos custos operacionais;
- Escassez de mão de obra qualificada dificultando a contratação em diversas áreas;
- A necessidade de expandir e aprimorar novos serviços acompanhando o crescimento da demanda.

Como o trabalho da organização contribui para a melhoria/solução deste problema? Há mais de 100 100 (cem) anos o Hospital Imaculada Conceição figura como o maior e mais importante prestador de serviços pelo SUS, especialmente nas áreas urgência e emergência, materno infantil e oncologia, sempre buscando evoluir em qualidade, quantidade e variedade de serviços de saúde. Apesar dos desafios financeiros, a Instituição prima por uma gestão qualificada e organizada, focando na otimização do fluxo de paciente com estruturação e modernização da sua capacidade instalada.

Quais resultados a organização já alcançou? (detalhar mudanças sociais duradouras e ações pontuais já promovidas pela organização ao longo de sua trajetória):

Ao longo de sua trajetória, o Hospital Imaculada Conceição vem se destacando como um agente de transformação social, promovendo mudanças duradouras e realizando ações pontuais que impactam positivamente a vida dos pacientes que passam por algum tipo de atendimento. A Instituição desempenha um papel crucial na garantia do acesso aos diversos tratamentos de saúde ampliando sua capacidade de atendimento e a oferta de serviços especialmente na alta complexidade, atendimento hospitalar, ambulatorial, emergencial e cirúrgico, além de todos os exames complementares laboratoriais e de imagem. Consolidou-se como referência regional para uma população de

J. Mezzelis

Presidente Schlegel
Complexo Hospitalar Imaculada Conceição

J. Mezzelis



COMPLEXO HOSPITALAR
IMACULADA
CONCEIÇÃO
Ama na proximidade da vida

Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública por Decreto Federal desde 1971 - CNPJ: 16.881.161.0001-71

Av. Timbiras, 590 – Bairro Tibira – Curvelo – MG Fone: (38) 3721-1211

aproximadamente 185.000 habitantes, advinda dos 11 (onze) municípios que fazem parte da microrregião de saúde de Curvelo, nos serviços: materno-infantil, urgência e emergência

Em 2012, o Hospital Imaculada Conceição integrou a Rede de Urgência e Emergência do Estado de MG sendo classificado como Hospital de Atenção ao Trauma Nível II e, com isso, absorve toda a demanda de vítimas de politrauma, que encontra no SUS, o único convênio com portas abertas 24 horas, 07 dias por semana e 365 dias/ano. Desta forma, dentro da Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais, o Hospital Imaculada Conceição é Hospital de Relevância Microrregional, Urgência Nível II, Maternidade de Risco Habitual, Habilidado para atendimento à Pacientes Acometidos por Sofrimento Mental e Atendimento a Vítimas de Violência Sexual. Destaca-se aqui que nossa Instituição é a única que atende ao público materno infantil.

A instituição possui atualmente 130 leitos, destes, 10 são leitos de UTI Tipo II Adulto e 10 Leitos de Cuidado Progressivo Neonatal. Além dos pacientes advindos da Microrregião de Curvelo, recebemos conforme a nossa capacidade, aqueles de outras macrorregiões e microrregiões regulados e encaminhados através da Central de Regulação do Estado de MG - SUS-Fácil.

O Hospital Imaculada Conceição, imbuído pelo espírito inovador e altruísta dos seus Diretores, juntamente com a CONVÍVIO – Associação de Convívio com Portadores de Câncer de Minas Gerais, edificou a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia de Curvelo (UNACON), o “Centro Oncológico”, em área anexa. Desde de março de 2016, o serviço oferta assistência em oncologia clínica e cirúrgica e radioterapia, atendendo mais de 35 (trinta e cinco) municípios, somando uma população de aproximadamente 615 (seiscentos e quinze) mil habitantes e, atualmente, se encontram cadastrados cerca de 4.000 (quatro mil) pacientes.

No quadro abaixo, apresentamos os números de alguns atendimentos/procedimentos pelo Sistema Único de Saúde em algumas especialidades, no ano de 2024.

Atendimentos em Oncologia (consultas e procedimentos)	26.207
Atendimentos de Urgência e Emergência /Ortopedia	22.674
Avaliações Obstétrica	4.989
Cirurgias	2.749
Consultas Pré Operatórias Programa Opera MAIS	1.301
Teste Orelhinha	1.296
Partos	1.290

Durante a pandemia da COVID 19, o Hospital demonstrou sua capacidade de adaptação e seu compromisso com a saúde da população. Atuou como complemento essencial para o SUS, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo a todos os pacientes os cuidados necessários, suprindo a demanda por leitos de UTI, internações e outros serviços. Além disso, realizou campanhas de vacinação e ações de conscientização sobre a importância da prevenção e do tratamento da COVID-19.

Por meio de parcerias com Instituições de Ensino, a Instituição contribui para a formação de profissionais

Raphael Dumani Schlegel

Raphael Dumani Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS - Curvelo-MG

J. Alcevelli

Av. Timbiras, 590 – Bairro Tibira – Curvelo – MG Fone: (38) 3721-1211

de saúde.

A Instituição desenvolve programas de prevenção e promoção da saúde, como campanhas de combate ao tabagismo e à obesidade e ações de conscientização sobre doenças e seus tratamentos.

Período de Execução:

Data de início: A partir da data de assinatura do Termo de Fomento

Data do fim: 365 dias posterior a data de assinatura do instrumento de repasse

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5ª Parcela
R\$ 25.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$
6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

6 - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NATUREZA DA DESPESA	CUSTEIO/INVESTIMENTO	VALOR
Criação do espaço de convivência com cantinho do café, aplicação de pinturas e ou plotagens com imagens contendo mensagens positivas, aquisição de materiais educativos e recursos audiovisuais	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 25.000,00

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Será feito através de visitas programadas e agendada com a entidade pela comissão específica, designada pelo Município.

8 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro para fins de prova junto ao Município de Curvelo, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desse poder.

J. Mello


 Raphael Dumont Schlegel
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor SUS - Curvelo-MG

Curvelo, 28 de agosto de 2025.

J. Mello



COMPLEXO HOSPITALAR
IMACULADA
CONCEIÇÃO
Amor ao próximo e à vida

Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública por
Decreto Federal desde 1971 - CNPJ: 16.881.161.0001-71

Av. Timbiras, 590 – Bairro Tibira – Curvelo – MG Fone: (38) 3721-1211

Irmã Dilma Coelho
Irmã Maria Dilma Coelho
Diretora Presidente
Hospital Imaculada Conceição

Ir. Maria Dilma Coelho
CPF: 292.xxx.xxx-87
Diretora Presidente
Hospital Imaculada Conceição

9 - APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.966 de 05/01/2017, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria de Fazenda, juntamente com a documentação necessária para elaboração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e posterior liberação dos recursos, de acordo com a programação estabelecida.

Curvelo, 01 de outubro de 2025.

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR-SUS - Curvelo/MG

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS - Curvelo/MG